



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 06.160.903/0001-16, situada na Rua Juscelino Kubistchek, 316, Centro Nobres/MT, CEP 78.460-000, neste ato representada pelo Sr. Washington Bonfim, portador do CPF nº 095.510.078-08, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 065/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS** da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 065/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Código	Descrição	Marca	Und.	Medida	Valor Unitário	Valor Total
14621	BOLO FORMA SEM RECHEIO, SEM COBERTURA	PANIFICADORA CENTRAL	KILO	1350	R\$ 29,50	R\$ 39.825,00
26428	BOLO COM RECHEIO E COBERTURA	PANIFICADORA CENTRAL	KILO	1300	R\$ 34,50	R\$ 44.850,00
14625	CUCA	PANIFICADORA CENTRAL	KILO	940	R\$ 16,50	R\$ 15.510,00
29855	CUECA VIRADA	PANIFICADORA CENTRAL	KILO	1200	R\$ 22,50	R\$ 27.000,00
2103	MORTADELA DEFUMADA	SEARA	KILO	550	R\$ 22,50	R\$ 12.375,00
6340	MUSSARELA	ARINOS	KILO	1150	R\$ 30,90	R\$ 35.535,00
34090	PAO BISNAGUINHA	PANIFICADORA CENTRAL	KILO	1510	R\$ 13,80	R\$ 20.838,00
14353	PAO DE FORMA	PANIFICADORA CENTRAL	UNIDADE	1900	R\$ 7,60	R\$ 14.440,00
14626	PAO DE QUEIJO	PANIFICADORA CENTRAL	KILO	1880	R\$ 22,50	R\$ 42.300,00
26424	PAO DOCE 50G	PANIFICADORA CENTRAL	UNIDADE	4750	R\$ 1,08	R\$ 5.130,00
26421	PAO FATIADO	PANIFICADORA CENTRAL	PACOTE	2450	R\$ 7,60	R\$ 18.620,00
26420	PAO FATIADO INTEGRAL	PANIFICADORA CENTRAL	PACOTE	925	R\$ 8,25	R\$ 7.631,25
7613	PAO FRANCES 50G	PANIFICADORA CENTRAL	KILO	2710	R\$ 10,95	R\$ 29.674,50
29570	PRESUNTO COZIDO	EXCELENCIA	KILO	720	R\$ 22,50	R\$ 16.200,00
40894	ROSCA COM COBERTURA DE CREME	PANIFICADORA CENTRAL	KILO	900	R\$ 15,80	R\$ 14.220,00
40893	ROSCA COM FRUTAS	PANIFICADORA CENTRAL	KILO	900	R\$ 14,80	R\$ 13.320,00
34146	ROSCA HUNGARA	PANIFICADORA CENTRAL	KILO	1650	R\$ 21,80	R\$ 35.970,00
34137	SALGADINHOS PARA COFFE BREACK ASSADO	PANIFICADORA CENTRAL	UNIDADE	29000	R\$ 0,90	R\$ 26.100,00
34138	SALGADOS PARA COFFE BREACK FRITO	PANIFICADORA CENTRAL	UNIDADE	29000	R\$ 0,69	R\$ 20.010,00
19393	SALSICHA TIPO HOT DOG	REZENDE	KILO	1600	R\$ 7,50	R\$ 12.000,00
26556	SEQUILHOS - 1KILO	PANIFICADORA CENTRAL	KILO	2390	R\$ 21,80	R\$ 52.102,00
19784	TORTA SALGADA	PANIFICADORA CENTRAL	KILO	820	R\$ 27,90	R\$ 22.878,00

Valor Global é de R\$ 542.513,75 (quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 065/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Obras.....	303-08.001.15.452.0032.2053.3390.30.00.00.00
Sec. Municipal de Administração.....	41-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00
Sec. Municipal de Educação.....	97-05.001.12.361.0013.2063.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	180-06.001.10.301.0030.2080.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	198-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Sec. Municipal de Saúde.....	225-06.002.10.305.0029.2084.3390.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	249-07.001.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	236.07.001.08.244.0025.2070.3390.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	261 07.003.08.243.0025.2073.3390.30.00.00.00
Sec. Municipal de Agricultura.....	325-09.001.20.122.0024.3032.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Tributos.....	361-10.001.04.129.0017.2058.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Turismo.....	386-11.001.23.695.0015.2046.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	72 04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	127 12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	135 12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	257 08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	274 08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Governo.....	409 04.122.0006.2021.3.3.90.30.00.00.00
Sec Mun de Educação.....	171-05.005.27.812.0014.2044.339030.00.00.00
Sec Mun de Educação.....	89 12.361.0013.2033.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	253 08.244.0025.2071.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	269 08.243.0025.2075.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Municipal de Agricultura.....	346 20.608.0021.1026.3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 065/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 065/2018 a proposta da empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 06.160.903/0001-16, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

Nobres-MT, 13 de Novembro de 2018.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

PANIFICADORA E LANCHONETE
CENTRAL LTDA-ME
CNPJ n° 06.160.903/0001-16
Washington Bonfim
CPF n° 095.510.078-08

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69, com sede na Rua Padre Roquete, N°01, Centro Empresarial Shalon, Sala 05, Consil, em Cuiabá/MT, CEP: 78.048-440, Email: setedistribuidora@terra.com.br, **Fone: (65) 3642-6664**, doravante designada “**DETENTORA DA ATA**”, neste ato representada pelo Sr. Pedro Del Bianco Pereira Lopes, brasileiro, sócio gerente, portador(a) do RG nº 19257694 SSP/MT e do CPF nº 051.427.651-76, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 065/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS** da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 065/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Marcas	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
2543	ALCOOL 70 % - 1 LT	UNIDADE	STA CRUZ	R\$ 4,88	500	R\$ 2.440,00
11475	ALCOOL 96%, 1LT	UNIDADE	STA CRUZ	R\$ 5,35	1200	R\$ 6.420,00
15303	ALCOOL EM GEL	UNIDADE	STA CRUZ	R\$ 4,32	1360	R\$ 5.875,20
13554	ALCOOL ETILICO HIDRATADO BACTERICIDA PARA USO GERAL, 70%, 1 LT	UNIDADE	STA CRUZ	R\$ 4,90	1470	R\$ 7.203,00
12978	ALCOOL GEL	UNIDADE	STA CRUZ	R\$ 4,32	20	R\$ 86,40
1373	ALCOOL GEL 500ML	UNIDADE	STA CRUZ	R\$ 4,32	830	R\$ 3.585,60
116721	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70º INPM -	UNIDADE	STA CRUZ	R\$ 4,90	50	R\$ 245,00
15246	ALHO GRANEL	KILO	IN NATURA	R\$ 18,80	1900	R\$ 35.720,00
26155	AMACIANTE DE ROUPA 2L - COMPONENTES BASICOS: TENSOATIVO CATIONICO, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E AGUA, CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO.	UNIDADE	PROEZA	R\$ 4,42	700	R\$ 3.094,00
26564	BATATA PALHA	PACOTE	AMAVITA	R\$ 15,05	2100	R\$ 31.605,00
11342	CHA MATE (250 GRAMAS)	PACOTE	XANXERE	R\$ 3,68	10660	R\$ 39.228,80
40451	DESENTUPIDOR LIQUIDO PARA RALOS E VASOS SANITARIOS 1 LITRO	LITRO	DIABO VERDE	R\$ 27,00	150	R\$ 4.050,00
40450	DESENTUPIDOR PARA PIAS E RALOS 300 GR	UNIDADE	DIABO VERDE	R\$ 12,30	155	R\$ 1.906,50
15529	DETERGENTE 500ml	UNIDADE	LIMPISSIMA	R\$ 1,36	2020	R\$ 2.747,20
41397	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	LIMPISSIMA	R\$ 1,36	750	R\$ 1.020,00
13579	DETERGENTE LIQUIDO CLEAR 500 ML - COMPOSICAO TENSOATIVOS ANIONICOS, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO SODIO. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.	UNIDADE	LIMPISSIMA	R\$ 1,36	4550	R\$ 6.188,00
31266	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO N.12 CABO 43 CM	UNIDADE	ASJ	R\$ 20,80	12	R\$ 249,60
47028	ESSENCIAS AROMÁTICAS 140 ML (FRAGANCIAS: LAVANDA, FLORAL, EUCALIPTO, TALCO E PINHO) COMPOSIÇÃO: ALCOHOL, PARFUM, DENATONIUM BENZOATE, CI 42090.	UNIDADE	START	R\$ 5,00	440	R\$ 2.200,00
12928	FEIJAO BRANCO TIPO 1 - 1KG	PACOTE	YOKI	R\$ 11,50	2335	R\$ 26.852,50
26354	FERMENTO BIOLÓGICO 10 G	UNIDADE	SAFE	R\$ 0,90	1675	R\$ 1.507,50
16505	FOSFORO MACO C/ 10 UNID.	CAIXA	BILLA	R\$ 1,87	345	R\$ 645,15
16053	FOSFORO MACO C/10 CAIXINHAS	PACOTE	BILLA	R\$ 1,80	80	R\$ 144,00
46967	FRALDA DESCARTAVEL SUPERSEC JUMBO TAM - XG / 72 UNIDADES	PACOTE	PAMPERS	R\$ 74,55	200	R\$ 14.910,00
36474	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	OBBA	R\$ 23,00	96	R\$ 2.208,00
12914	GUARDANAPO DE PAPEL MEDIO 21X22 CM - PCTE C/50 UND	PACOTE	NOBRE	R\$ 0,67	1268	R\$ 849,56
3523	GUARDANAPO DE PAPEL MEDIO 50 UND	PACOTE	NOBRE	R\$ 0,68	1400	R\$ 952,00
36457	GUARDANAPO DE PAPEL TAM MEDIO PCT 50 UNID	PACOTE	NOBRE	R\$ 0,68	100	R\$ 68,00
13576	INSETICIDA 300ML, SPRAY	UNIDADE	ULTRA INSET	R\$ 6,87	615	R\$ 4.225,05
38871	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	UNIDADE	ULTRA	R\$ 6,97	310	R\$ 2.160,70



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

			INSET			
36467	INSETICIDA SPARY 300ML	UNIDADE	ULTRA INSET	R\$ 6,97	100	R\$ 697,00
19654	LIXEIRA COM TAMPA 100 LTS	UNIDADE	PLASNEW	R\$ 51,00	230	R\$ 11.730,00
40433	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 36 LITROS	UNIDADE	PLASNEW	R\$ 65,00	195	R\$ 12.675,00
289	LUSTRA MOVEIS 500 ML	UNIDADE	FUZETTO	R\$ 3,74	665	R\$ 2.487,10
40438	LUVAS DE VINIL PRÉ- TALCADATRANSARENTE CX COM 100 UNID "MEDIA"	CAIXA	NOBRE	R\$ 17,45	502	R\$ 8.759,90
40440	LUVAS DE VINIL TRANSPARENTE CX COM 100 UNID PRE-TALCADA TAM."G"	CAIXA	NOBRE	R\$ 17,45	510	R\$ 8.899,50
40439	LUVAS DE VINIL TRANSPARENTE CX COM 100 UNID PRE-TALCADA TAM."P"	CAIXA	NOBRE	R\$ 17,45	310	R\$ 5.409,50
36477	MANGUEIRA JARDIM C/ 30MTS	UNIDADE	WORKKER	R\$ 51,00	15	R\$ 765,00
45091	MANGUEIRA PARA JARDIM 30MTS	UNIDADE	WORKER	R\$ 51,00	24	R\$ 1.224,00
26393	PANOS DE CHAO ESFREGAO 80X60	UNIDADE	MARTINS	R\$ 5,70	170	R\$ 969,00
297	PEDRA SANITARIA C/ 01 UND E 01 SUPORTE	UNIDADE	HIGIEPLUS	R\$ 1,04	5182	R\$ 5.389,28
116443	PENTE PARA CABELOS (TAMANHO PEQUENO) INFANTIL	UNIDADE	CARIOCA	R\$ 1,28	20	R\$ 25,60
12940	PIRULITO GRANDE	PACOTE	TOFANO	R\$ 6,40	2500	R\$ 16.000,00
26363	PREPARO CONCENTRADO LIQUIDO PARA SUCO DE FRUTAS - 500 ML	LITRO	MAGUARY	R\$ 5,04	3960	R\$ 19.958,40
11295	RODO DE ALUMINIO REFORCADO 60 CM	UNIDADE	2000	R\$ 19,95	40	R\$ 798,00
40447	SABONETE INFANTIL BABY MILK 80 GR	UNIDADE	NIPS BABY	R\$ 1,79	1100	R\$ 1.969,00
36530	SABONETEIRA LIQUIDA 800ML	UNIDADE	NOBRE	R\$ 22,00	30	R\$ 660,00
19437	SAL 1 KG	UNIDADE	LEV	R\$ 1,59	2730	R\$ 4.340,70
13851	SAL GROSSO PCT 1KG	PACOTE	MARFIM	R\$ 1,87	280	R\$ 523,60
26101	TALCO INFANTIL, 200G	UNIDADE	POPPY	R\$ 8,20	450	R\$ 3.690,00
121875	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	NOBRE	R\$ 6,70	200	R\$ 1.340,00
36448	VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 2 L	UNIDADE	RICHIOOTTO	R\$ 4,80	80	R\$ 384,00
36450	VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 4 L	UNIDADE	RICHIOOTTO	R\$ 6,80	80	R\$ 544,00
36455	VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 1 L	UNIDADE	RICHIOOTTO	R\$ 4,30	80	R\$ 344,00
36454	VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 2 L	UNIDADE	RICHIOOTTO	R\$ 4,75	80	R\$ 380,00
36453	VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 3 L	UNIDADE	RICHIOOTTO	R\$ 6,80	80	R\$ 544,00
36452	VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 4 L	UNIDADE	RICHIOOTTO	R\$ 6,99	80	R\$ 559,20
47870	VASSOURA DE CERDAS MACIAS DE NYLON 60 CM C/ CABO 1,20 CM	UNIDADE	DSR	R\$ 6,63	50	R\$ 331,50

Valor Global é de R\$ 319.784,04 (trezentos e dezenove mil setecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 065/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Obras.....	303-08.001.15.452.0032.2053.3390.30.00.00.00
Sec. Municipal de Administração.....	41-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00
Sec. Municipal de Educação.....	97-05.001.12.361.0013.2063.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	180-06.001.10.301.0030.2080.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	198-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Sec. Municipal de Saúde.....	225-06.002.10.305.0029.2084.3390.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	249-07.001.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	236.07.001.08.244.0025.2070.3390.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	261 07.003.08.243.0025.2073.3390.30.00.00.00
Sec. Municipal de Agricultura.....	325-09.001.20.122.0024.3032.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Tributos.....	361-10.001.04.129.0017.2058.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Turismo.....	386-11.001.23.695.0015.2046.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	72 04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	127 12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	135 12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	257 08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	274 08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Governo.....	409 04.122.0006.2021.3.3.90.30.00.00.00
Sec Mun de Educação.....	171-05.005.27.812.0014.2044.339030.00.00.00
Sec Mun de Educação.....	89 12.361.0013.2033.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	253 08.244.0025.2071.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	269 08.243.0025.2075.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Municipal de Agricultura.....	346 20.608.0021.1026.3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 065/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 065/2018 a proposta da empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

Nobres-MT, 13 de Novembro de 2018.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

**SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA ME**
CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69
Sr. Pedro Del Bianco Pereira Lopes
CPF nº 051.427.651-76

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09, com sede na Rua Dos Curiós, Nº03, Quadra 09, Bairro Parque Ohara, em Cuiabá/MT, CEP: 78.080-480, **Fone: (65) 3661-4877**, doravante designada “**DETENTORA DA ATA**”, neste ato representada pelo Sr. Marcos Fernandes da Silva, brasileiro, portador(a) do RG nº 11142596 SSP/MT e do CPF nº 488.728.731-34, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 065/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS** da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 065/2018, para Registro de Preços.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Valor Unitário	Valor Total	
46914	ACENDEDOR DE FOGAO ISQUEIRO	HIPER	UNIDADE	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
28031	ACIDO PARA LIMPEZA PESADA, 2LT	START	UNIDADE	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
36198	AVENTAL EM PVC TRANSPARENTE	BIOSERVICE	UNIDADE	440	R\$ 7,74	R\$ 3.405,60
26540	AZEITE DE OLIVA 500ML	SERRAT	UNIDADE	810	R\$ 16,90	R\$ 1.368,90
36472	BACIA PEQUENA DE PLASTICO S/ TAMPA	ARQUIPLAST	UNIDADE	70	R\$ 1,35	R\$ 94,50
26326	BUCHA DE LAVAR LOUCA	BRILHEX	UNIDADE	2210	R\$ 0,43	R\$ 950,30
25599	BUCHA PARA LAVAR LOUCA	BRILHEX	UNIDADE	800	R\$ 0,43	R\$ 344,00
45882	CANECA DE ALUMINIO 3,2 LITROS	ASJ	UNIDADE	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
12910	CONCHA ALUMINIO N. 12 CABO 43 CM	ASJ	UNIDADE	68	R\$ 17,10	R\$ 1162,80
36465	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS	BETHANIN	UNIDADE	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00
16509	ESPONJA ABRASIVA	BRILHEX	UNIDADE	208	R\$ 0,49	R\$ 101,92
36280	ESPONJA DUPLA FACE C/ 5 UNIDADES	BRILHEX	PACOTE	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
12902	FLANELA 28X48CM	ROSA	UNIDADE	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
26205	FLANELA 28X48CM	ROSA	UNIDADE	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
34104	FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM AMARELA	ROSA	UNIDADE	152	R\$ 1,49	R\$ 226,48
13383	FLANELA P/LIMPEZA 38X58 CM	ROSA	UNIDADE	1370	R\$ 1,49	R\$ 2.041,30
2366	ISQUEIRO	HIPER	UNIDADE	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
12896	LIMPA VIDRO 500 ML	FACILITA	UNIDADE	580	R\$ 2,32	R\$ 1.345,60



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4697	LIMPA VIDROS 500 ML	FACILITA	UNIDADE	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
38530	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA 25 LITROS	ARQUIPLAST	UNIDADE	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
11413	LIXEIRA DE LIXO 36 LTS PLASTICO	ARQUIPLAST	UNIDADE	50	R\$ 15,15	R\$ 757,5
19865	LIXEIRA PEQUENA TELADA 12 LITROS	ARQUIPLAST	UNIDADE	193	R\$ 2,90	R\$ 559,70
28037	LUSTRA MOVEIS, 500 ML	FACILITA	UNIDADE	400	R\$ 3,59	R\$1.436,00
40668	MAMADEIRA INFANTIL DECORADA C/ BICO 250ML	CEFISA	UNIDADE	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00
47904	PANO DE CHAO ESFREGAO CINZA 60x60	BRILHEX	UNIDADE	280	R\$ 3,69	R\$1.033,20
47033	PANO DE CHÃO ESFREGAO CINZA DUPLO 100% ALGODAO 42 CM X 90 CM	BRILHEX	UNIDADE	1210	R\$ 5,31	R\$ 6.425,10
36458	PAPEL FILME COM 30 METROS	BOREDA	UNIDADE	1300	R\$ 1,78	R\$ 2.314,00
29418	PENEIRA PLASTICA MEDIA PARA CHA	JAGUAR	UNIDADE	36	R\$ 3,75	R\$ 135,00
35786	PRATO DESCARTAVEL, COM 21CM DE DIAMETRO , PCT C/ 10 UNID, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TOTAL PLAST	PACOTE	260	R\$ 1,50	R\$ 390,00
46952	RODO DE PLASTICO 37 CM BORRACHA DUPLA C/ CABO	IBL	UNIDADE	657	R\$ 3,42	R\$ 2.246,94
47030	SABONETE ANTI BACTERIANO 90 GR	REXONA	UNIDADE	820	R\$ 1,17	R\$ 959,40
41404	SACO PARA LIXO 30 LITROS	ITAQUITI	UNIDADE	590	R\$ 0,09	R\$ 53,10
26330	VASSOURA DE PIACAIVA	GUIRADO	UNIDADE	410	R\$ 6,02	R\$ 2.468,20



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

13580	VASSOURA ESCOVA ANGULAR DE PLASTICO PARA LIMPEZA DE TETO	ENCANTADA	UNIDADE	130	R\$ 7,22	R\$ 938,60
29481	VASSOURAO C/ CABO	SAO PEDRO	UNIDADE	750	R\$ 7,06	R\$ 5.295,00

Valor Global é de R\$ 53.214,24 (cinquenta e três mil duzentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 065/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Obras.....	303-08.001.15.452.0032.2053.3390.30.00.00.00
Sec. Municipal de Administração.....	41-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00
Sec. Municipal de Educação.....	97-05.001.12.361.0013.2063.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	180-06.001.10.301.0030.2080.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	198-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	225-06.002.10.305.0029.2084.3390.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	249-07.001.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	236.07.001.08.244.0025.2070.3390.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	261 07.003.08.243.0025.2073.3390.30.00.00.00
Sec. Municipal de Agricultura.....	325-09.001.20.122.0024.3032.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Tributos.....	361-10.001.04.129.0017.2058.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Turismo.....	386-11.001.23.695.0015.2046.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	72 04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	127 12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	135 12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	257 08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	274 08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Governo.....	409 04.122.0006.2021.3.3.90.30.00.00.00
Sec Mun de Educação.....	171-05.005.27.812.0014.2044.339030.00.00.00
Sec Mun de Educação.....	89 12.361.0013.2033.3.3.90.30.00.00.00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Sec. Municipal de Saúde.....	253 08.244.0025.2071.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	269 08.243.0025.2075.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Municipal de Agricultura.....	346 20.608.0021.1026.3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 065/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 065/2018 a proposta da empresa **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres-MT, 13 de Novembro de 2018.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09
Sr. Marcos Fernandes da Silva
CPF nº 488.728.731-34




Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____

	<p>Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT (65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07 www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br</p>
---	--



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME**, CNPJ n.º 14.689.405/0001-93, e Inscrição Estadual n.º 13440528-5, estabelecida a Av. Agrícola Paes de Barros, 1.294, Bairro Verdão, Cuiabá/MT, Cep: 78.030-210, Email: licitação.mercadaomt@hotmail.com, Telefone: 65- 3027-5000, neste ato representada pela Sra. Neide Luiza Cavalari Godoi, portadora do CIRG n.º 1841119-3 SSP/MT e CPF n.º 544.656.301-82, Jardim Alencastro, Cuiabá/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 065/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS** da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 065/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida		Valor Unitário	Valor Total
18766	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO STEVIA 100ML.	ADOCYL	UNIDADE	1340	R\$ 5,80	R\$ 7.772,00
47027	AGUA SANITARIA 1 LITRO (ICOMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO)	START	UNIDADE	4050	R\$ 1,81	R\$ 7.330,50
16066	AGUA SANITARIA 1 LT	START	UNIDADE	2500	R\$ 1,93	R\$ 4.825,00
41398	ALCOOL EM GEL BACTERICIDA PARA USO GERAL, 70%, 500ML	START	UNIDADE	1090	R\$ 4,19	R\$ 4.567,10
121991	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 140ML	COALA	UNIDADE	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
8497	AROMATIZANTE P/VEICULO	START	UNIDADE	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
36471	BACIA MEDIA DE PLASTICO S/ TAMPA	ARQPLAST	UNIDADE	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
7554	BALDE 12 LTS P/ LIMPEZA	ARQPLAST	UNIDADE	750	R\$ 4,65	R\$ 3.487,50
13571	BALDE 18 LTS	ARQPLAST	UNIDADE	295	R\$ 4,95	R\$ 1.460,25
32598	BALDE 20 LTS	ARQPLAST	UNIDADE	160	R\$ 7,10	R\$ 1.136,00
41819	BALDE EXTRA FORTE PRETO - 12LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	140	R\$ 4,93	R\$ 690,20
192	BALDE PLASTICO PRETO 12 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	150	R\$ 4,93	R\$ 739,50
40427	BALDE PLASTICO PRETO 12 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	225	R\$ 4,93	R\$ 1.109,25
29254	BOMBOM DE CHOCOLATE PCT 1 KG - INGREDIENTE MINIMO: CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM, DERIVADOS DE LEITE, SOJA E TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CACAU, VITAMINAS B1,B2, E B3, OLEO VEGETAL - COM LACTOSE, SEM GLUTEN	GAROTO	PACOTE	750	R\$ 31,70	R\$ 2.377,50
47147	BOTA 7 LEGUAS, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, NUMERACAO 35 A 39.	ITAUBOTA S	PAR	90	R\$ 27,50	R\$ 2.475,00
19868	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAM 35-36	ITAUBOTA S	PAR	60	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00
121378	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAM 37-38	ITAUBOTA S	PAR	90	R\$ 27,50	R\$ 2.475,00
121379	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAM 39-40	ITAUBOTA S	PAR	90	R\$ 27,50	R\$ 2.475,00
45858	BOTA DE BORRACHA PRETA TAM. 35-36	ITAUBOTA S	PAR	60	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00
121380	BOTA DE BORRACHA PRETA TAM. 37-38	ITAUBOTA S	PAR	90	R\$ 27,55	R\$ 2.479,50
121381	BOTA DE BORRACHA PRETA TAM. 39-40	ITAUBOTA S	PAR	90	R\$ 27,50	R\$ 2.475,00
46913	BOTAS DE PVC CANO 3/4 COM FORRO TAM. 35-36	ITAUBOTA S	PAR	170	R\$ 27,50	R\$ 4.675,00
121382	BOTAS DE PVC CANO 3/4 COM FORRO TAM. 37-38	ITAUBOTA S	PAR	95	R\$ 27,50	R\$ 2.612,50



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

121383	BOTAS DE PVC CANO 3/4 COM FORRO TAM. 39-40	ITAUBOTA S	PAR	115	R\$ 27,50	R\$ 3.162,50
34099	BOTAS DE PVC CANO CURTO BRANCA TAM. 35-36	ITAUBOTA S	PAR	95	R\$ 27,50	R\$ 2.612,50
121384	BOTAS DE PVC CANO CURTO BRANCA TAM. 37-38	ITAUBOTA S	PAR	135	R\$ 27,50	R\$ 3.712,50
121385	BOTAS DE PVC CANO CURTO BRANCA TAM. 39-40	ITAUBOTA S	PAR	135	R\$ 27,50	R\$ 3.712,50
9953	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ml	START	UNIDADE	970	R\$ 2,35	R\$ 2.279,50
34098	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 15 CM	CAIPIRA	UNIDADE	267	R\$ 2,90	R\$ 774,30
40711	COADOR CAFE MALHA GRANDE	CAIPIRA	UNIDADE	120	R\$ 3,40	R\$ 408,00
34097	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 22 CM	CAIPIRA	UNIDADE	75	R\$ 3,40	R\$ 255,00
178	COADOR P/ CAFE DE PANO GRANDE (14cmx21cm)	CAIPIRA	UNIDADE	225	R\$ 3,40	R\$ 765,00
12195	COADOR P/ CAFE DE PANO TAM. MEDIO	CAIPIRA	UNIDADE	140	R\$ 2,90	R\$ 406,00
40719	COADOR PLASTICO 14 CM	CAIPIRA	UNIDADE	5	R\$ 3,41	R\$ 17,05
40437	COLETOR QUADRADO C/ TAMP BASCULANTE 100 LITROS (MATERIAL POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE) DIMENSÕES 410 X 410 X 1010 MM	ARQPLAST	UNIDADE	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
40435	COLETOR QUADRADO C/ TAMP BASCULANTE 40 LITROS (MATERIAL POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE). DIMENSÕES 410 X 410 X 680 MM	ARQPLAST	UNIDADE	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
40436	COLETOR QUADRADO C/ TAMP BASCULANTE 60 LITROS (MATERIAL POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE). DIMENSÕES 410 X 410 X 820 MM	ARQPLAST	UNIDADE	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
40465	CONDICIONADOR INFANTIL KIDS VITAMINADO 480 ML	TRALALA	UNIDADE	850	R\$ 9,25	R\$ 7.862,50
13565	COPO DESCARTAVEL P/AGUA - 180 ML - PCTE C/ 100 UND	COPOSUL	PACOTE	7450	R\$ 2,35	R\$ 17.507,50
467	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, 50ML C/ 100 UND	COPOSUL	PACOTE	6450	R\$ 1,21	R\$ 7.804,50
4182	COTONETES CAIXA C/100 UND	COTONELA	CAIXA	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
40466	CREME PARA PENTEAR INFANTIL KIDS VITAMINADO 300 ML	TRALALA	UNIDADE	1050	R\$ 7,50	R\$ 7.875,00
16519	DESINFETANTE 750 ML	START	UNIDADE	1500	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
2091	DESINFETANTE 750ML	START	UNIDADE	900	R\$ 1,60	R\$ 1.440,00
37088	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML- COMPONENTES BASICOS: TENSOATIVOS ANIONICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEICULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SODIO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.	START	UNIDADE	650	R\$ 1,28	R\$ 832,00
3315	ESPANADOR DE PO	SHANGRIL A	UNIDADE	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
19646	ESPONJA DE ACO PCT C/ 08 UND	INOVE	UNIDADE	386	R\$ 1,03	R\$ 397,58
47032	ESPONJA PARA BANHO (INFANTIL)	FRESH	UNIDADE	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
3520	FAÇA DE MESA EM INOX CABO DE	BARRICHE	UNIDADE	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

	PLASTICO	LO				
29566	FACA DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNID	SERTPLAS T	PACOTE	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
46965	FRALDA DESCARTAVEL SUPERSEC JUMBO TAM - M / 96 UNIDADES	DESCARPA CK	PACOTE	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
30635	GARFO DESCARTAVEL EM ACRILICO PCTE 50 UND	SERPLAST	PACOTE	30	R\$ 2,75	R\$ 825,00
28054	GARRAFA TERMICA P/ CAFE EM INOX DE PRESSAO, 1.9 LT	MOR	UNIDADE	33	R\$ 85,00	R\$ 2.805,00
10640	LIMPA ALUMINIO 500 ml	START	UNIDADE	850	R\$ 1,55	R\$ 1.317,50
26327	LIMPA ALUMINIO CX C/ 12	START	CAIXA	120	R\$ 15,79	R\$ 1.894,80
10641	LIMPADOR MULTI USO 500ML	START	UNIDADE	669	R\$ 1,97	R\$ 1.317,93
2274	LIMPADOR MULTI USO CX. C/ 24 x 500 ML	START	CAIXA	176	R\$ 47,00	R\$ 8.272,00
26392	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	START	UNIDADE	300	R\$ 1,97	R\$ 591,00
46969	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 500 ML (LIMPADOR DE USO GERAL)	START	UNIDADE	2850	R\$ 1,78	R\$ 5.073,00
12925	LIXEIRAS EM PLASTICO COM PEDAL (72 LTS)	ARQPLAST	UNIDADE	120	R\$ 114,00	R\$ 13.680,00
40432	LIXEIRAS EM PLASTICO COM PEDAL E SUPPORTO DE FERRO REDONDA 100 LTS	ARQPLAST	UNIDADE	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
47145	LUVA DE SEGURANCA EM BORRACHA NITRILICA, PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMATO ANATOMICO. COR VERDE, TAM. G	TALGE	PAR	300	R\$ 2,15	R\$ 645,00
47144	LUVA DE SEGURANCA EM BORRACHA NITRILICA, PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMATO ANATOMICO. COR VERDE, TAM. M 8"	TALGE	PAR	300	R\$ 2,15	R\$ 645,00
47146	LUVA DE SEGURANCA EM BORRACHA NITRILICA, PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMATO ANATOMICO. COR VERDE, TAM. P	TALGE	PAR	250	R\$ 2,15	R\$ 537,50
40444	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "G"	TALGE	PAR	520	R\$ 2,15	R\$ 1.118,00
40443	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "M"	TALGE	PAR	540	R\$ 2,15	R\$ 1.161,00
40442	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "P"	TALGE	PAR	460	R\$ 2,15	R\$ 989,00
29552	MAIONESE 500 GR	QUERO	UNIDADE	1250	R\$ 3,90	R\$ 4.875,00
10402	MARGARINA (UNIDADE C/ 1 KILO)	CREMOSY	UNIDADE	2170	R\$ 7,65	R\$ 16.600,50
47029	OLEO DE CITRONELA 140 ML (COMPOSIÇÃO: LIMONENO, CITRONELAL, CITRONELOL E GERANIOL.)	DAYLA	UNIDADE	280	R\$ 5,95	R\$ 1.666,00
12711	PA DE LIXO	PLASTIGR AN	UNIDADE	40	R\$ 3,94	R\$ 157,60
26178	PA P/ LIXO	PLASTIGR AN	UNIDADE	45	R\$ 3,94	R\$ 177,30
40446	PANO DE CHAO ALVEJADO, BRANCO 100 % ALGODÃO 45 X 68 CM	TC MT	UNIDADE	1130	R\$ 2,39	R\$ 2.700,70
26331	PANO DE CHAO BRANCO GRANDE	TC MT	UNIDADE	1380	R\$ 2,30	R\$ 3.174,00
3417	PANO DE PRATO 100% ALGODAO 42X70	TC MARTINS	UNIDADE	810	R\$ 2,17	R\$ 1.757,70



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

19382	PAPEL HIGIENICO COM FOLHA DUPLA COM 4 ROLOS 60 MTS	FLORAX	PACOTE	1400	R\$ 4,19	R\$ 5.866,00
292	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UN ESPECIAL FOLHA DUPLA	FLORAX	PACOTE	800	R\$ 4,67	R\$ 3.736,00
6976	PAPEL TOALHA 12x2	MANNY	PACOTE	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
26372	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 2 ROLOS	MANNY	PACOTE	1320	R\$ 2,60	R\$ 3.432,00
11398	PILHA AA - ALCALINA - PCT C/ 4 UND	ELGIN	PACOTE	410	R\$ 6,63	R\$ 2.718,30
11399	PILHA AAA ALCALINA PCT C/ 02 UND	ELGIN	PACOTE	330	R\$ 3,05	R\$ 1.006,50
13042	PILHA GRANDE ALCALINA	ELGIN	UNIDADE	160	R\$ 7,38	R\$ 1.180,80
10171	PILHAS PALITO - ALCALINA - PCT C/ 4 UND - AAA	ELGIN	PACOTE	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00
29627	PORTA COPA - AGUA	TRILHA	UNIDADE	20	R\$ 14,88	R\$ 297,60
45388	PORTA COPO D'AGUA	TRILHA	UNIDADE	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
4602	PORTA PAPEL TOALHA	TRILHA	UNIDADE	70	R\$ 24,90	R\$ 1.743,00
30007	PORTA SABONETE LIQUIDO DE PRESSAO - PARA FIXAR NA PAREDE EM ABS BRANCO, COM VISOR, CAPACIDADE MINIMA 1500ML	TRILHA	UNIDADE	70	R\$ 23,55	R\$ 1.648,50
47963	PORTA SABONETE LIQUIDO DISPENSER DE PAREDE	TRILHA	UNIDADE	75	R\$ 22,08	R\$ 1.656,00
28018	RASTELOS TIPO GARFOC/ CABO P/ LIMPEZA DE ENTULHOS	FARMASTI L	UNIDADE	90	R\$ 11,75	R\$ 1.057,50
26399	REMOVEDOR DE SUJEIRA, 2 LT	START	UNIDADE	655	R\$ 7,20	R\$ 4.716,00
19586	RODO PLASTICO P/ LIMPEZA CABO 1,50 X CORPO 80 CM	PLASTIGR AN	UNIDADE	150	R\$ 10,88	R\$ 1.632,00
16054	SABAO EM BARRA 500gr	JAMARY	PACOTE	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
35920	SABAO EM PO 500G	BREEZE	UNIDADE	900	R\$ 2,41	R\$ 2.169,00
3345	SABAO EM PO CX 500GR	BREEZE	UNIDADE	310	R\$ 2,41	R\$ 747,10
19716	SABONETE LIQUIDO 5LT	KLYNE	UNIDADE	200	R\$ 12,65	R\$ 2.530,00
48367	SABONETEIRA INFANTIL	PLASTIGR AN	UNIDADE	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
40428	SACO DE LIXO 200 LITROS REFORÇADO PRETO PCTE C/ 100 UNID.	MERC	PACOTE	650	R\$ 36,40	R\$ 23.660,00
19660	SACO DE LIXO 200 LTS PCTE C/ 05 UNID	MERC	UNIDADE	800	R\$ 1,93	R\$ 1.544,00
26328	SACO DE LIXO 30 L C/ 10 UND	MERC	PACOTE	7850	R\$ 0,96	R\$ 536,00
31661	SACO DE LIXO 50 LITROS	MERC	PACOTE	350	R\$ 1,10	R\$ 385,00
25597	SACO DE LIXO 50 LITROS C/ 10 UND	MERC	PACOTE	7600	R\$ 1,10	R\$ 8.360,00
26329	SACO DE LIXO DE 100 LT PACOTE COM 05 UNIDADES	MERC	PACOTE	7200	R\$ 1,12	R\$ 8.064,00
889	SACO PARA LIXO 100LTS	MERC	UNIDADE	590	R\$ 1,12	R\$ 660,80
10213	SAPOLIO LIQUIDO 300 ML	AUDAX	UNIDADE	350	R\$ 3,15	R\$ 1.102,50
290	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	AUDAX	UNIDADE	715	R\$ 3,15	R\$ 2.252,25
40464	SHAMPOO INFANTIL KIDS VITAMINADO 480 ML	TRALALA	UNIDADE	1200	R\$ 8,15	R\$ 9.780,00
40047	TEMPERO P/ CARNES CONTENDO: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, LOURO, SALSA, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO. SEM GLUTEN.	TEMPERA FACIL	PACOTE	700	R\$ 2,85	R\$ 1.995,00
40605	TEMPERO P/ PEIXE, SAL, ALHO, CEBOLA,	TEMPERA	PACOTE	550	R\$ 2,85	R\$ 1.567,50



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

	OREGANO, SALSA, LOURO, PREPARADO DE ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO E ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICALCIO. 60G	FACIL				
40603	TEMPERO P/FRANGO COM SAL, COENTRO, COLORIFICO, PAPRICA, CEBOLA, COMINHO, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO. CONTEM GLUTEN. 60G	TEMPERA FACIL	PACOTE	1100	R\$ 2,85	R\$ 3.135,00
40615	TEMPERO P/SALADA, MALTODEXTRINA, MOSTARDA, ACUCAR, CEBOLA, SALSA, ALHO, CURCUMA, OREGANO, MANJERICAO, AIPO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO E DE CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO 60G	TEMPERA FACIL	PACOTE	330	R\$ 2,85	R\$ 940,50
38293	TOALHA DE BANHO INFANTIL FELPUDA 100% ALGODÃO 0,70 CM X 1,20 M	TC MARTINS	UNIDADE	400	R\$ 16,30	R\$ 6.520,00
116694	TOALHA DE PAPEL PACOTE C/ 2 ROLOS DE 100 METROS CADA - TAMANHO 19 X 22 CM	MANNY	UNIDADE	220	R\$ 2,60	R\$ 572,00
34113	TOALHAS DE PAPEL C/ 2 ROLOS C/ 60 TOALHAS DE 20 X 22 CM	MANNY	PACOTE	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
18618	TOCA C/ ELASTICO DESCARTAVEL PCT 100 UND.	TALGE	PACOTE	700	R\$ 6,71	R\$ 4.697,00
36447	VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 1 L	PLASVALE	UNIDADE	80	R\$ 2,31	R\$ 184,80
40449	VASSOURA BOLA DE CERDAS DE PELO C/ CABO (PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, TETOS, FORROS, VENTILADORES ETC..)	PLASTIGR AN	UNIDADE	275	R\$ 10,10	R\$ 2.77,50
26179	VASSOURA CEPA EM NYLON C/ CABO	PLASTIGR AN	UNIDADE	150	R\$ 4,67	R\$ 700,50
34109	VASSOURA COM CERDAS MACIAS DE NYLON 37 CM COM CABO 120 CM	PLASTIGR AN	UNIDADE	1060	R\$ 5,25	R\$ 5.565,00
40448	VASSOURA DE CERDAS MACIAS DE NYLON 30 CM C/ CABO 1,20 CM EM CHAPA DE ACO	PLASTIGR AN	UNIDADE	230	R\$ 4,67	R\$ 1.074,10

Valor Global é de R\$ 390.563,51 (trezentos e noventa mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 065/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Obras.....	303-08.001.15.452.0032.2053.3390.30.00.00.00
Sec. Municipal de Administração.....	41-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00
Sec. Municipal de Educação.....	97-05.001.12.361.0013.2063.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	180-06.001.10.301.0030.2080.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	198-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Sec. Municipal de Saúde.....	225-06.002.10.305.0029.2084.3390.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	249-07.001.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	236.07.001.08.244.0025.2070.3390.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	261 07.003.08.243.0025.2073.3390.30.00.00.00
Sec. Municipal de Agricultura.....	325-09.001.20.122.0024.3032.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Tributos.....	361-10.001.04.129.0017.2058.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Turismo.....	386-11.001.23.695.0015.2046.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	72 04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	127 12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	135 12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	257 08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	274 08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Governo.....	409 04.122.0006.2021.3.3.90.30.00.00.00
Sec Mun de Educação.....	171-05.005.27.812.0014.2044.339030.00.00.00
Sec Mun de Educação.....	89 12.361.0013.2033.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	253 08.244.0025.2071.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	269 08.243.0025.2075.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Municipal de Agricultura.....	346 20.608.0021.1026.3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 065/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 065/2018 a proposta da empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME**, CNPJ nº 14.689.405/0001-93, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres-MT, 13 de Novembro de 2018.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA – ME
CNPJ n° 14.689.405/0001-93
Sra. Neide Luiza Cavalari Godoi
CPF n.º 544.656.301-82

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS**, CNPJ n.º 06.372.763/0001-40, situada na Avenida das Flores, n.º334, Quadra 28, Lote 4, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78043-172, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Senhor Domingos Esteves Iglesias, brasileiro, portador do RG n.º 1499766-5 SSP/MT e do CPF n.º 990.266.861-53, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 065/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS** da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 065/2018, para Registro de Preços.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida		Valor Unitário	Valor Total
14624	LEITE EM PO 1° FASE, 800GR. COMPONENTES BASICOS: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), OLEINA DE PALMA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, NIACINA, PANTOTE	NESTLE- NESTOGENO 1-LATA 800G	UNIDADE	980	R\$ 30,00	R\$ 29.400,00
14610	LEITE EM PO 2° FASE, 800GR. COMPONENTES BASICOS: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), OLEINA DE PALMA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, NIACINA, PANTOTE	NESTLE- NESTOGENO 2-LATA 800G	UNIDADE	1.440	R\$ 30,00	R\$ 43.200,00

Valor Global é de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 065/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.3. No recebimento dos materiais/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Obras.....	303-08.001.15.452.0032.2053.3390.30.00.00.00
Sec. Municipal de Administração.....	41-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00
Sec. Municipal de Educação.....	97-05.001.12.361.0013.2063.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	180-06.001.10.301.0030.2080.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	198-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	225-06.002.10.305.0029.2084.3390.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	249-07.001.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	236.07.001.08.244.0025.2070.3390.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	261 07.003.08.243.0025.2073.3390.30.00.00.00
Sec. Municipal de Agricultura.....	325-09.001.20.122.0024.3032.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Tributos.....	361-10.001.04.129.0017.2058.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Turismo.....	386-11.001.23.695.0015.2046.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	72 04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Secr. Mun. De Educação.....	127 12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	135 12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	257 08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	274 08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Governo.....	409 04.122.0006.2021.3.3.90.30.00.00.00
Sec Mun de Educação.....	171-05.005.27.812.0014.2044.339030.00.00.00
Sec Mun de Educação.....	89 12.361.0013.2033.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	253 08.244.0025.2071.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	269 08.243.0025.2075.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Municipal de Agricultura.....	346 20.608.0021.1026.3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital,



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 065/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 065/2018 a proposta da empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS**, CNPJ nº 06.372.763/0001-40, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres-MT, 13 de Novembro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS NUTRICIONAIS**



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ n° 06.372.763/0001-40

Domingos Esteves Iglesias

CPF n.º 990.266.861-53

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Valor Unitário	Valor Total
14624	LEITE EM PO 1º FASE, 800GR. COMPONENTES BASICOS: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), OLEINA DE PALMA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, NIACINA, PANTOTE	NESTLE-NESTOGENO 1-LATA 800G	UNIDADE 980	R\$ 30,00	R\$ 29.400,00
14610	LEITE EM PO 2º FASE, 800GR. COMPONENTES BASICOS:	NESTLE-NESTOGENO	UNIDADE 1.440	R\$ 30,00	R\$ 43.200,00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), OLEINA DE PALMA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, NIACINA, PANTOTE	2-LATA 800G			
---	-------------	--	--	--



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.511.522/0001-41, situada na Avenida da Feb, n.º 901, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-810, Varzea Grande/MT, neste ato representada pela Senhora Hortencia Beatrice de Vita Domingos, brasileira, portadora do RG n.º 0133683-5 SSP/MT e do CPF n.º 835.043.461-91, Email: Priscila@meplcitasoes.com.br, Telefone 3028-4200, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 065/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS** da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 065/2018, para Registro de Preços.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und.	Medida	Valor Unitário	Valor Total
26369	CAMOMILA PACOTE 10 G	DIADORO	PACOTE	1150	R\$ 1,28	R\$ 1.472,00
40452	CORDA PARA VARAL EM AÇO REVESTIDO (15 METROS)	VITORIA	UNIDADE	240	R\$ 1,55	R\$ 372,00
26349	CREME DE LEITE 200 G	GLORIA	UNIDADE	1700	R\$ 2,48	R\$ 4.216,00
47918	DOCE DE LEITE 400G	TRIANGULO	UNIDADE	320	R\$ 2,89	R\$ 924,80
34103	ESCOVA DE ROUPAS PLASTICA 11,6x6,6x4,1 cm	GUIRADO	UNIDADE	380	R\$ 1,18	R\$ 448,40
39366	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CRESPAS E C/ SUPORTE	SANILUXO	UNIDADE	315	R\$ 3,64	R\$ 1.146,60
370	EXTRATO DE TOMATE (840GRS)	OLÉ	UNIDADE	1350	R\$ 5,50	R\$ 7.425,00
26374	FARINHA DE KIBE 500 G	DIODORO	UNIDADE	2250	R\$ 3,05	R\$ 6.862,50
5832	FARINHA DE ROSCA PCT 500G	PINDUCA	PACOTE	1850	R\$ 3,25	R\$ 6.012,50
38247	GARRAFA TERMICA DE MESA - 1,8 LT - CORPO EM ACO INOXIDAVEL, AMPOLA DE VIDRO NA COR PRETA.	TERMOLAR	UNIDADE	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
40596	GELATINA SEM SABOR 24G	ROYAL	PACOTE	1670	R\$ 4,10	R\$ 6.847,00
40801	LEITE INTEGRAL CX COM 12 UNIDADES	NENE	CAIXA	2690	R\$ 45,00	R\$ 121.050,00
40598	MACARRAO PENNE 500G	TIBAGI	UNIDADE	3350	R\$ 2,28	R\$ 7.638,00
26361	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 - 500 G - BRANCA	DIODORO	PACOTE	2220	R\$ 1,70	R\$ 3.774,00
26360	MILHO PARA PIPOCA 500 G	DIODORO	PACOTE	2250	R\$ 1,99	R\$ 4.477,50
40675	MOSTARDA 200GR	D AJUDA	UNIDADE	750	R\$ 1,15	R\$ 862,50
29467	PA DE LIXO PLASTICA GRANDE	GUIRADO	UNIDADE	235	R\$ 3,25	R\$ 763,75
33082	PALMITO EM CONSERVA 300 GR	PANTANAL	UNIDADE	990	R\$ 7,20	R\$ 7.128,00
26371	PAPEL HIGIENICO 60 METROS FOLHA SIMPLES - FARDO COM 64 ROLOS.	ESPECIAL	FARDO	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
46665	PAPEL HIGIENICO 60 METROS FOLHA SIMPLES - FARDO COM 64 ROLOS.	ESPECIAL	FARDO	595	R\$ 35,70	R\$ 21.241,50
26375	POLVILHO DOCE 500 G	DIODORO	UNIDADE	1700	R\$ 1,90	R\$ 3.230,00
11783	REFRIGERANTE 2 LTS, CONTENDO AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE COLA, CAFEINA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE INS338 E AROMA NATURAL E PRAZO DE VALIDADE.	RC COLA	UNIDADE	3000	R\$ 3,58	R\$ 10.740,00
29130	REFRIGERANTE 2LT, CONT. AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE LARANJA 10% AROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS330, CONSERVADO INS211, ESTABILIZANTE, COM PRAZO DE VALIDADE	FRUTUBA	UNIDADE	4250	R\$ 3,05	R\$ 12.962,50
46957	RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO C/ CABO 40 CM	GUIRADO	UNIDADE	275	R\$ 6,43	R\$ 1.768,25
46958	RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO C/ CABO 60 CM	GUIRADO	UNIDADE	380	R\$ 7,58	R\$ 2.880,40



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

40445	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 1KG PACOTEC/ 5 UNID X 200 GR	URCA	PACOTE	1870	R\$ 3,30	R\$ 6.171,00
13854	SABAO EM BARRA NEUTRO 5 X 200GR	URCA	PACOTE	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00
10124	SABAO EM PO 1 KG	LIMPISSIMA	UNIDADE	1700	R\$ 3,58	R\$ 6.086,00
17461	SABAO EM PO 1K, COMPOSICAO BASICA: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LINEAR, BENTONITA SODICA, CARBONATO DE SODIO, TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, SULFATO DE SODIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4 BIS (2 SULFOESTERIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS,	LIMPISSIMA	CAIXA	1460	R\$ 3,58	R\$ 5.226,80
1350	SODA CAUSTICA 1K	INDAIA	KILO	460	R\$ 8,45	R\$ 3.887,00

Valor Global é de R\$ 264.011,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, onze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 065/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Obras.....	303-08.001.15.452.0032.2053.3390.30.00.00.00
Sec. Municipal de Administração.....	41-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00
Sec. Municipal de Educação.....	97-05.001.12.361.0013.2063.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	180-06.001.10.301.0030.2080.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	198-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	225-06.002.10.305.0029.2084.3390.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	249-07.001.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	236.07.001.08.244.0025.2070.3390.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	261 07.003.08.243.0025.2073.3390.30.00.00.00
Sec. Municipal de Agricultura.....	325-09.001.20.122.0024.3032.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Tributos.....	361-10.001.04.129.0017.2058.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Turismo.....	386-11.001.23.695.0015.2046.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	72 04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	127 12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	135 12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	257 08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	274 08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Secr. Mun. De Governo.....	409 04.122.0006.2021.3.3.90.30.00.00.00
Sec Mun de Educação.....	171-05.005.27.812.0014.2044.339030.00.00.00
Sec Mun de Educação.....	89 12.361.0013.2033.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	253 08.244.0025.2071.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	269 08.243.0025.2075.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Municipal de Agricultura.....	346 20.608.0021.1026.3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 065/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 065/2018 a proposta da empresa **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ nº 26.511.522/0001-41, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres-MT, 13 de Novembro de 2018.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

**FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**
CNPJ nº 26.511.522/0001-41
Senhora Hortencia Beatrice de Vita Domingos
CPF nº 835.043.461-91



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 02.545.557/0001-33, localizada na Av. Radialista Edson Luiz da Silva, n.º 1037, Bairro Tijucal, Cuiabá/MT, cep: 78.088-000, fone: 65-3665-5311, email: comercial.luar@hotmail.com, sendo representada pela Sra. Joana Souza do Nascimento Vieira, portadora RG n.º 070.544 SSP/MT, e do CPF n.º 176.511.661-91, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 065/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS** da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 065/2018, para Registro de Preços.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und.	Medida	Valor Unitário	Valor Total
40594	ABACAXI EM CALDA 820G	TRIAGULO	UNIDADE	340	R\$ 7,40	R\$ 2.516,00
19675	ACAFRAO 10 G	MIKA	UNIDADE	550	R\$ 1,32	R\$ 726,00
25746	ACHOCOLATADO 400GR	CHOCOMI L	UNIDADE	1550	R\$ 2,85	R\$ 4.417,50
47910	ACUCAR REFINADO (PCT 1 KG)	ITAMARATI	PACOTE	2000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
295	ACUCAR (PCT 2 KG)	DOCE DIA	PACOTE	6220	R\$ 3,44	R\$ 21.396,80
283	AMACIANTE 2 LITROS	EPORT	UNIDADE	240	R\$ 4,05	R\$ 972,00
11276	AMACIANTE FLEUR DYPE ACONCHEGO 2 LITROS - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, CERAMIDAS DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO.	EPORT	UNIDADE	700	R\$ 3,97	R\$ 2.779,00
15236	AMENDOIM 500gr	MIKA	PACOTE	800	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00
26122	AMIDO MILHO 500G	SINHA	PACOTE	925	R\$ 2,72	R\$ 2.516,00
34111	AROMATIZADOR DE AR SPRAY - 360 ML (FRAGRANCIAS)	SECAR	UNIDADE	1010	R\$ 6,39	R\$ 6.453,90
6315	AROMATIZADOR DE AR SPRAY - 360ML	SECAR	UNIDADE	365	R\$ 7,16	R\$ 2.613,40
18757	AROMATIZADOR DE AR, 269ML (REFIL)	AIRWICK	UNIDADE	710	R\$ 22,60	R\$ 16.046,00
1304	ARROZ TIPO 1 (5 KG)	TIO MIRO	PACOTE	2085	R\$ 12,99	R\$ 27.084,15
31288	ARROZ TIPO 2 (5 QUILOS)	TIO SAM	PACOTE	4900	R\$ 10,99	R\$ 53.851,00
47915	ATUM EM LATA 170G	88	UNIDADE	300	R\$ 5,34	R\$ 1.602,00
19651	AVENTAL EM TECIDO DE ALGODAO	GUAPEX	UNIDADE	315	R\$ 11,48	R\$ 3.616,20
19416	AZEITONA 500 GR	CAMPO BELO	UNIDADE	2580	R\$ 6,00	R\$ 15.480,00
26533	BALAS SORTIDAS PACT 700 GR	SANTA FÉ	PACOTE	1800	R\$ 7,30	R\$ 13.140,00
38621	BARBANTE ALGOD. 4/8 ROLO C/ 2KG	DUBOM	UNIDADE	30	R\$ 35,28	R\$ 1.058,40
117285	BATATA PALHA PCT 500 G	KRACTATA S	PACOTE	150	R\$ 10,45	R\$ 1.567,50
15785	BAUNILHA LIQUIDA - 30 ML	MIKA	UNIDADE	1120	R\$ 2,40	R\$ 2.688,00
26346	BISCOITO AGUA E SAL 400 G	DALLAS	UNIDADE	2370	R\$ 3,10	R\$ 7.347,00
6056	BISCOITO DOCE MAISENA 400gr	DALLAS	PACOTE	2470	R\$ 3,10	R\$ 7.657,00
15126	BISCOITO RECHEADO 140gr	ZABETTI	PACOTE	1400	R\$ 1,72	R\$ 2.408,00
19644	CAFE 500 GR TIPO 01	TRANSER RA	UNIDADE	9820	R\$ 7,92	R\$ 77.774,40
2981	CAFE FARDO C/ 20x250gr	TRANSER RA	FARDO	250	R\$ 79,99	R\$ 19.997,50
36331	CAIXA TERMICA - DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALCA REMOVIVEL, MEDIDA EXTERNA 348 X 305 X 233MM, MEDIDA INTERNA 300 X 250 X 185MM, REFORCADA COM 21 MM DE LARGURA, EM SILK SCREEN, A DUAS CORES (PRETO E VERMELHO), ED, RE	SOPRANO	UNIDADE	12	R\$ 65,90	R\$ 790,80
5565	CANELA EM PO	MIKA	PACOTE	600	R\$ 1,34	R\$ 804,00
16607	CANELA EM PO 10 G	MIKA	PACOTE	2800	R\$ 1,34	R\$ 3.752,00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

26347	CANELA PAU - 10G	MIKA	UNIDADE	1125	R\$ 1,34	R\$ 1.507,50
41500	CANUDO PARA REFRIGERANTE - COLORIDO	STRAWPLAST	PACOTE	40	R\$ 3,20	R\$ 128,00
40674	CATCHUP 390G	SÓ FRUTA	UNIDADE	620	R\$ 4,15	R\$ 2.573,00
40671	CHANTILLY 500GR	AMÉLIA	UNIDADE	270	R\$ 8,05	R\$ 2.173,50
32627	CHICLETE PCT 500G, SABORES SORTIDOS	PLIM PLIM	PACOTE	400	R\$ 6,95	R\$ 2.780,00
12917	CHOCOLATE GRANULADO 150 gr	DORI	UNIDADE	2800	R\$ 2,75	R\$ 7.700,00
14144	COCO RALADO 100G	ADELCOCO	UNIDADE	2250	R\$ 1,94	R\$ 4.365,00
11335	COLORAU (500 GRAMAS)	SINHA	PACOTE	1370	R\$ 2,85	R\$ 3.904,50
11414	COPO DESCARTAVEL P/AGUA 180ml PCT C/100 UNIDADES	COPOSUL	PACOTE	2000	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00
36456	CORDA PARA VARAL (10 M)	ART VARAL	UNIDADE	80	R\$ 1,13	R\$ 90,40
34101	CORTADOR DE UNHAS EM INOX	MUNDIAL	UNIDADE	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
26348	CRAVO DA INDIA 10 G	BOM GOSTO	PACOTE	575	R\$ 1,60	R\$ 920,00
47031	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 50 GR	CONDOR	UNIDADE	800	R\$ 3,44	R\$ 2.752,00
17466	DESINFETANTE 1LT	ÉPORT	FARDO	200	R\$ 2,14	R\$ 428,00
17468	DESINFETANTE 2 LTS - COMPONENTES BASICOS: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE PH, AGUA, FRAGANCIA(EULIPTO, FLORAL, LAVANDA)	FLORA QUIMICA	UNIDADE	2450	R\$ 3,09	R\$ 7.570,50
119819	DESINFETANTE 2L	FLORA QUIMICA	UNIDADE	1500	R\$ 3,38	R\$ 5.070,00
3346	DESINFETANTE 2LT (CAIXA)	FLORA QUIMICA	UNIDADE	100	R\$ 19,19	R\$ 1.919,00
26350	ERVA DOCE PACOTE 10 G	MIKA	UNIDADE	1150	R\$ 1,19	R\$ 1.368,50
25520	ERVILHA EM CONSERVA 200g	SÓ FRUTA	UNIDADE	1110	R\$ 1,30	R\$ 1.443,00
36464	ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANITARIO	GUIRADO	UNIDADE	120	R\$ 4,15	R\$ 498,00
13570	ESCOVA ROUPA	GUIRADO	UNIDADE	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
31267	ESCUMADEIRA 100% ALUMINIO - 09 CM DE DIAMETRO APROX - CABO APROX. 25,5 CM	SIMONAGGIO	UNIDADE	12	R\$ 7,24	R\$ 86,88
16774	ESPONJA DE LA DE ACO, PC C/ 08 UND.	Q'LUSTRO	PACOTE	1800	R\$ 0,99	R\$ 1.782,00
9775	FACA PARA CARNE EM INOX 8	SIMINAGGIO	UNIDADE	10	R\$ 9,18	R\$ 91,80
19948	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	FAVORITA	UNIDADE	1400	R\$ 5,00	R\$ 7.000,00
26352	FARINHA DE MILHO 01 KL	SINHA	UNIDADE	1400	R\$ 3,90	R\$ 5.460,00
252	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) - PCT 1 KG	VITORIOSA	PACOTE	1620	R\$ 2,58	R\$ 4.179,60
1312	FERMENTO EM PO (100 GR)	NITA	UNIDADE	1740	R\$ 2,09	R\$ 3.636,60
46968	FRALDA DESCARTAVEL SUPERSEC HIPER XXG / 120 UNIDADES	LOOPING	PACOTE	200	R\$ 148,00	R\$ 29.600,00
46966	FRALDA DESCARTAVEL SUPERSEC JUMBO TAM - G / 84 UNIDADES	PAMPERS	PACOTE	100	R\$ 80,40	R\$ 8.040,00



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

15657	FUBA 500GR.	SINHA	PACOTE	2250	R\$ 1,20	R\$ 2.700,00
29131	GARRAFA TERMICA 1lt	EUREKA	UNIDADE	44	R\$ 17,50	R\$ 770,00
34988	GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO	EUREKA	UNIDADE	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
175	GARRAFA TERMICA P/ CAFE E CHA 1 lt	EUREKA	UNIDADE	55	R\$ 17,50	R\$ 962,50
5006	GELATINA SORTIDAS 25 GR	APTI	UNIDADE	2400	R\$ 0,89	R\$ 2.136,00
33084	GOIABADA - 300G	XAVANTE	UNIDADE	650	R\$ 1,50	R\$ 975,00
14480	GUARDANAPO DE PAPEL G 30 X 31 CM C/ 50 UNID.	TREVO	PACOTE	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
26373	LEITE CONDENSADO 270 G	NENE	UNIDADE	2850	R\$ 2,94	R\$ 8.379,00
27293	LEITE DE COCO 200 ML	VITA COCO	UNIDADE	800	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
26356	LEITE EM PO 400 G	PIRACANJUBA	UNIDADE	1300	R\$ 10,00	R\$ 13.000,00
40597	LENTILHA 500G	MIKA	UNIDADE	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
10242	LIMPA FORNO 250G	DIABO VERDE	UNIDADE	25	R\$ 7,97	R\$ 199,25
6547	LIMPA PEDRA 2L	BIO STAR	UNIDADE	80	R\$ 6,29	R\$ 503,20
40431	LIMPADOR PARA FORNO 250 GR	DIABO VERDE	UNIDADE	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
19647	LIXEIRA 12 LTS	ARQPLAST	UNIDADE	30	R\$ 4,73	R\$ 141,90
46972	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 60 LITROS	INJEPLAST EC	UNIDADE	200	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00
46971	LIXEIRA PLASTICA PAPELEIRA 12 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
26357	MACARRAO ESPAGUETE 500 G	Q'DELICIA	PACOTE	2850	R\$ 1,89	R\$ 5.386,50
40599	MACARRAO GRAVATA 500GR	DALLAS	PACOTE	3350	R\$ 2,99	R\$ 10.016,50
40601	MACARRAO INSTANTANEO 85G	MARATA	UNIDADE	900	R\$ 0,78	R\$ 702,00
12930	MACARRAO PARA SOPA 500G	Q'DELICIA	UNIDADE	2450	R\$ 1,99	R\$ 4.875,50
40600	MACARRAO PARAFUSO 500G	Q'DELICIA	UNIDADE	3400	R\$ 1,99	R\$ 6.766,00
40602	MARIA MOLE SABORES DIVERSOS 50G	APTI	UNIDADE	800	R\$ 2,47	R\$ 1.976,00
34058	MASSA PARA LASANHA 500 GR	VITARELLA	UNIDADE	1150	R\$ 4,40	R\$ 5.060,00
34246	MASSA PRONTA PARA BOLO	ITALAC	UNIDADE	4300	R\$ 3,18	R\$ 13.674,00
3206	MILHO VERDE - LATA 200 GR	BANARE	UNIDADE	2060	R\$ 1,45	R\$ 2.987,00
4747	OLEO DE SOJA 900ML	LIZA	UNIDADE	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
26547	OREGANO 10 G	BOM GOSTO	PACOTE	960	R\$ 1,60	R\$ 1.536,00
38274	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N° 32	CP	UNIDADE	6	R\$ 103,95	R\$ 623,70
16197	PAPEL ALUMINIO	UDMAIS	UNIDADE	1200	R\$ 3,14	R\$ 3.768,00
6980	PAPEL ALUMINIO 30 CMx7,5 MT	UDMAIS	UNIDADE	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
291	PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS 60 MT	SENSATO	UNIDADE	2900	R\$ 3,35	R\$ 9.715,00
26100	PENTES FINO (PIOLHOS)	BRISA	UNIDADE	50	R\$ 0,37	R\$ 18,50
26549	PESSEGO EM CALDA LATA 850G	GB	UNIDADE	795	R\$ 7,40	R\$ 5.883,00
26546	PIMENTA DO REINO 10 GR	MIKA	PACOTE	600	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
1319	POLVILHO AZEDO 500 GR	MIKA	KILO	1050	R\$ 4,70	R\$ 4.935,00
16513	PRENDEDOR DE ROUPA (MADEIRA) PCT C/ 12 UND	PARANA	PACOTE	420	R\$ 1,05	R\$ 441,00
34130	RODO DE MADEIRA COM CABO (30 CM)	GUIRADO	UNIDADE	210	R\$ 3,55	R\$ 745,50
46953	RODO DE PLASTICO 40 CM BORRACHA DUPLA C/ CABO	GUIRADO	UNIDADE	460	R\$ 3,93	R\$ 1.807,80
46954	RODO DE PLASTICO 60 CM BORRACHA DUPLA C/ CABO	GUIRADO	UNIDADE	510	R\$ 7,15	R\$ 3.646,50



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

13382	SABAO EM PO 1 KILO - COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFO.	BREEZE	UNIDADE	2800	R\$ 3,55	R\$ 9.940,00
11593	SABONETE LIQUIDO	BIO STAR	UNIDADE	240	R\$ 4,38	R\$ 1.051,20
12641	SABONETE SUAVE 90GR, COM OLEO HIDRATANTE	MOTIVUS	UNIDADE	300	R\$ 0,79	R\$ 237,00
16000	SARDINHA 135gr	PALMEIRA S	UNIDADE	1700	R\$ 3,20	R\$ 5.440,00
19917	SOJA TEXTURIZADA	PAIOL	KILO	1100	R\$ 13,35	R\$ 14.685,00
34248	SUCO PO - SABORES DIVERSOS FAZ 4.5L	APT	UNIDADE	3140	R\$ 4,40	R\$ 13.816,00
26088	TEMPERO COMPL. S/PIMENTA 1KG	DIODORO	UNIDADE	1620	R\$ 4,08	R\$ 6.609,60
26364	TEMPERO COMPLETO 1 KL	DIODORO	UNIDADE	5	R\$ 4,57	R\$ 22,85
13581	TOALHA DE ROSTO	MAFRATE X	UNIDADE	200	R\$ 5,11	R\$ 1.022,00
2276	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODAO	MAFRATE X	UNIDADE	95	R\$ 5,11	R\$ 485,45
17212	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODAO 45 X 70 CM	MAFRATE X	UNIDADE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
29395	UVA PASSA 100G	MIKA	PACOTE	680	R\$ 2,48	R\$ 1.686,40
1761	VASSOURA DE NYLON GRANDE CEPA PLASTICA C/ CABO	GUIRADO	UNIDADE	100	R\$ 5,76	R\$ 576,00
16613	VASSOURA DE NYLON GRANDE CEPA PLASTICA ROSQUEÁVEL C/ CABO	GUIRADO	UNIDADE	360	R\$ 5,75	R\$ 2.070,00
2784	VASSOURA DE PALHA	SM	UNIDADE	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
16862	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	SM	UNIDADE	450	R\$ 16,20	R\$ 7.290,00
459	VASSOURA DE PELO	GUIRADO	UNIDADE	30	R\$ 5,03	R\$ 150,90
1299	VASSOURA DE PELO SINTETICO C/ CAPA PLASTICA 30 CM	GUIRADO	UNIDADE	465	R\$ 4,75	R\$ 2.208,75
12935	VASSOURA DE VASCULHAR	IAT	UNIDADE	90	R\$ 9,45	R\$ 850,50
47021	VASSOURA ESCOVAO PEGAFORTE CERDAS PLASTICAS 25 X 8,6 X 4,2 CM C/ CABO (PARA PISOS RUSTICOS, ACIMENTADOS, CARPETES..)	GUIRADO	UNIDADE	195	R\$ 5,20	R\$ 1.014,00
4702	VASSOURA NYLON C/ CABO	GUIRADO	UNIDADE	80	R\$ 3,95	R\$ 316,00
47020	VASSOURA DE VASCULHAR TETO PLASTICO C/ CABO (MODELO GIRASSOL)	IAT	UNIDADE	380	R\$ 9,45	R\$ 3.591,00
16056	VINAGRE TINTO 750 ml	GALLO	UNIDADE	1630	R\$ 4,28	R\$ 6.976,40

Valor Global é de R\$ 649.301,73 (seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e um reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 065/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Obras.....	303-08.001.15.452.0032.2053.3390.30.00.00.00
------------------------------	--

Sec. Municipal de Administração.....	41-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00
--------------------------------------	---



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Sec. Municipal de Educação.....	97-05.001.12.361.0013.2063.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	180-06.001.10.301.0030.2080.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	198-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	225-06.002.10.305.0029.2084.3390.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	249-07.001.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	236.07.001.08.244.0025.2070.3390.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	261 07.003.08.243.0025.2073.3390.30.00.00.00
Sec. Municipal de Agricultura.....	325-09.001.20.122.0024.3032.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Tributos.....	361-10.001.04.129.0017.2058.339030.00.00.00
Sec. Municipal de Turismo.....	386-11.001.23.695.0015.2046.339030.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças.....	72 04.122.0005.2017.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	127 12.361.0013.2034.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Educação.....	135 12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	257 08.244.0025.2076.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social.....	274 08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00
Secr. Mun. De Governo.....	409 04.122.0006.2021.3.3.90.30.00.00.00
Sec Mun de Educação.....	171-05.005.27.812.0014.2044.339030.00.00.00
Sec Mun de Educação.....	89 12.361.0013.2033.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	253 08.244.0025.2071.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	269 08.243.0025.2075.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Municipal de Agricultura.....	346 20.608.0021.1026.3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 065/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 065/2018 a proposta da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres-MT, 13 de Novembro de 2018.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP
CNPJ n° 02.545.557/0001-33
Sra. Joana Souza do Nascimento Vieira
CPF n° 176.511.661-91

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br